



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE LTDA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinópolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS**, infra-assinada e a empresa **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.250.501/0001-78, com sede na à Avenida Desembargador Otavio de Souza Leite, nº 584, Centro, em Cristinópolis/SE, CEP 49.270-000, neste ato representada por **ANIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF nº 311.431.135-00, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão contratual no item **Gasolina comum, equivalente ao percentual de 3,01% (três vírgula zero um por cento), Óleo Diesel S10, equivalente ao percentual de 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento)** através de Reequilíbrio Financeiro, correspondendo ao valor de **R\$: 29.118,07 (vinte e nove mil cento e dezoito reais e zero sete centavos)**, e a consequente alteração das Cláusulas: PRIMEIRA – DO OBJETO (ANEXO I) e TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato original, em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, §1º, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 018/2021, em sua Cláusula Décima Segunda – Das Alterações, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. Pela entrega do combustível, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.934.291,68 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavo)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

DESC. PRODUTO	V. INICIAL	SALDO EM LITRO	V. ATUAL	DIF.	V. ADITIVO
Gasolina Comum	5,64	70.403,947	5,81	0,17	11.968,67
OLEO DIESEL S-10	4,58	244.991,568	4,65	0,07	17.149,40

Valor total do Reequilíbrio(R\$)	29.118,07
---	------------------



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 14 de julho de 2021.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DÉRIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE LTDA
ANIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


